



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelião Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (37) 3371-9210 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

RESOLUÇÃO N. 014 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - CMDCA - PIUMHI - MG

“Dispõe sobre aprovação da Divisão e Repasse do FMDCA do ano de 2.022, para as OSC’s de Piumhi de acordo com as deliberações e decisões em Reunião Ordinária do Pleno do Conselho de Direitos”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIUMHI - CDMDCA, no uso de suas atribuições legais em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 13 de dezembro 2021, conforme Ata de n. 340/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de acordo as atribuições legais estabelecidas na Lei 8.242/1.991 e Resolução de n. 106/2005 do CONANDA, e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 227, *caput*, e §7º da Constituição Federal e os artigos 88, Incisos II e III, 90, § Único, 91, 260, §2º e 261 § Único, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente da Lei 8.069/1.990, a **DIVISÃO e REPASSE** dos valores provenientes do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Piumhi, do ano de 2.022, para as Organizações da Sociedade Civil, atualmente na ordem de R\$777.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Art. 2º - São Instituições aptas a receber valores advindo do FMDCA: Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi, Associação de Valorização e Apoio ao Ensino Profissionalizante – AVAMEP; Associação Sinhana Eva; Lar São Francisco de Assis Vó Ana; Associação de Capoeira Arte Liberdade; Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira de Apoio a Criança e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelião Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (37) 3371-9210 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Família e Associação de Proteção à Maternidade Infância e Adolescência – APROMIP.

Art. 3º - Após as criações de critérios fornecidos pelo GAIA, em conjunto com a Comissão de Políticas Públicas do CMDCA e demais Instituições, fundamentados na Avaliação Diagnóstica, que foram devidamente avaliadas pela Comissão Técnica também formada pelo GAIA, em que se levantou dados estatísticos e técnicos sobre a forma de divisão e repasse dos valores, foi deliberado, aprovado pelo Pleno do Conselho de Direitos (CMDCA), em Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro e ora **RESOLVIDO** a presente divisão e repasse dos valores, ficando assim aprovados, estabelecidos e resolvido:

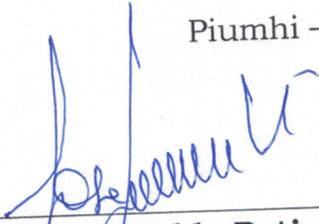
INSTITUIÇÕES	VALORES (R\$)
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi	R\$116.106,38 (cento e dezesseis mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos)
Associação de Valorização e Apoio ao Ensino Profissionalizante – AVAMEP	R\$57.607,44 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Associação Sinhana Eva	R\$75.225,05 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)
Lar São Francisco de Assis Vó Ana	R\$72.253,40 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Associação de Capoeira Arte Liberdade	R\$33.961,65 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira de Apoio à Criança e Família	R\$143.487,95 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Associação de Proteção à Maternidade Infância e Adolescência – APROMIP	R\$278.358,14 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaão Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (37) 3371-9210 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor, com seus efeitos, na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piumhi - MG, 13 de dezembro de 2.021.



José Geraldo Batista
Presidente do CMDCA